PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 703/89

Ementa: concede reajuste salarial aos servidores do município de Ivaiporã, na ordem de 41,42% e dá outras providências.

Publicado
TRIBUNA DA CIDADE
Em, 20/12/89
Nº 4102 Pág. 15
Caderno.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, eStado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a conceder por Decreto, a todos os servidores do município, ativos e inativos, da administração direta ou indireta, um reajuste salarial na ordem de 41,42% (/ quarenta e um vírgula quarenta e dois por cento), incidente sobre os valores das tabelas de vencimentos, salários e gratificações vigentes a 30/11/89, e o qual será pago, se possível, no mês de janeiro de 1990, ou imprete rivelmente, junto com a Folha de pagamento do mês de janeiro de 1990.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, o 13º salário será pago com o reajuste / previsto por este artigo e, possivelmente, ainda no mês de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - As vantagens da presente lei, não abrangerão o pessoal já beneficiado com o reajuste do salário mínimo obrigatório.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data

continua

data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

ANTONIO DA PAZ
Prefeito Municipal